



LEI Nº. 1.540, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento do exercício de 2008, destinado ao atendimento do Programa Agente Jovem - Projovem da Secretaria Municipal de Assistência, da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.621	Divisão Administrativa	
02.002.621.08	Assistência Social	
02.002.621.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.002.621.08.243.0037	Programa Agente Jovem - PROJOVEM	
02.002.621.08.243.0037.2045	Programa Agente Jovem – PROJOVEM – FNAS/FMAS	
02.002.621.08.243.0037.2045.0001	Programa Agente Jovem – PROJOVEM – Recursos FNAS/FMAS	
02.002.621.08.243.0037.2045.0001.3	Despesas Correntes	
02.002.621.08.243.0037.2045.0001.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.002.621.08.243.0037.2045.0001.3.3.90	Aplicações Diretas	
02.002.621.08.243.0037.2045.0001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02.002.621.08.243.0037.2045.0001.3.3.90.30.01	Material de Consumo	6.000,00
02.002.621.08.243.0037.2045.0001.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.002.621.08.243.0037.2045.0001.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
02.002.621.08.243.0037.2045.0001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.002.621.08.243.0037.2045.0001.3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Total:	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. - Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial autorizado, fica anulada, no orçamento corrente, a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.352	Divisão de Limpeza Pública	
02.002.352.15	Urbanismo	
02.002.352.15.452	Serviços Urbanos	
02.002.352.15.452.0016	Limpeza Pública	
02.002.352.15.452.0016.1012	Investimentos na Divisão de Limpeza Pública	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003	Construção de Aterro Sanitário	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4	Despesas de Capital	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4	Investimentos	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4.90.51.01	Obras e Instalações - De Domínio Público	12.000,00
	Total:	12.000,00

Art. 4º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 10 de setembro de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal